

SP	355030	SAO PAULO	137887	6217788	EABP2	1
SP	355100	SAO VICENTE	137718	3279251	EABP2	1
SP	355100	SAO VICENTE	137744	3143309	EABP2	1
SP	355100	SAO VICENTE	137748	3279286	EABP2	1
SP	355140	SERRA AZUL	138311	8015635	EABP2	1
SP	355220	SOROCABA	137697	8016445	EABP2	1
SP	355220	SOROCABA	138126	8016429	EABP2	1
SP	355220	SOROCABA	138141	8016437	EABP2	1
SP	355250	SUZANO	137674	3000311	EABP2	1
SP	355410	TAUBATE	137706	3018393	EABP2	1
SP	355480	TREMEMBE	137720	9089330	EABP2	1
SP	355480	TREMEMBE	137741	3018458	EABP2	1
SP	355510	TUPI PAULISTA	138236	6866026	EABP2	1
SP	355630	VALPARAISO	138120	3007057	EABP2	1
TO	170210	ARAGUAINA	139945	2467658	EABP2	1
TOTAL		81 Municípios e Distrito Federal	-	-	-	116

PORTARIA GM/MS Nº 967, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Descrédencia equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) para recebimento do incentivo financeiro federal referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em atenção ao disposto no Anexo XVIII e Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Descrédenciar equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) para recebimento do incentivo financeiro federal referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) do Sistema Único de Saúde (SUS), dos municípios descritos no Anexo a esta Portaria, devido a incapacidade do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na PNAISP e PNAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL DESCRENCIADAS, POR MUNICÍPIO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	INE
GO	Itapaci	5210901	2769433	1621726
GO	Flores de Goiás	5207907	7307993	1560476
GO	Goianira	5208806	2361647	1633317
GO	Itapirapuã	5211008	5729246	1666304
Total	4 Municípios	-	-	4 eAPP

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE**CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Ref.: 25000.181556/2021-51, 0026537577.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação do isavuconazol para tratamento de consolidação em pacientes com mucormicose, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, nos autos do processo de NUP 25000.181556/2021-51. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

SANDRA DE CASTRO BARROS

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Ref.: 25000.123115/2021-35, 0026540739.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de ampliação de uso da anfotericina B lipossomal para pessoas diagnosticadas com mucormicose rino-órbito-cerebral, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, nos autos do processo de NUP 25000.123115/2021-35. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

SANDRA DE CASTRO BARROS

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 29, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Ref.: 25000.041444/2022-40, 0026564051.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de incorporação do voriconazol para tratamento de pacientes com aspergilose invasiva, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, nos autos do processo de NUP 25000.041444/2022-40. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta

Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

SANDRA DE CASTRO BARROS

PORTARIA SCTIE/MS Nº 40, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os contraceptivos injetáveis de aplicação mensal acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol (25mg + 5mg) e algestona acetofenida + enantato de estradiol (150mg + 10mg).

Ref.: 25000.117074/2021-48, 0026504748.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os contraceptivos injetáveis de aplicação mensal acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol (25mg + 5mg) e algestona acetofenida + enantato de estradiol (150mg + 10mg).

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA DE CASTRO BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA ADJUNTA
GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES FISCALIZATÓRIAS
NÚCLEO NO PARANÁ

DESPACHO DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Chefe do Núcleo da ANS Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 58, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de fevereiro de 2016, seção 1, pág. 33/34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio desta DAR CIÊNCIA do:

DESPACHO Nº 9 NUCLEO-PR/DIFIS/2022

PROCESSO 33910.001366/2018-20

Intima-se a operadora R FERREIRA DE MORAES GESTÃO EMPRESARIAL - E MEI sem registro na ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.088.720/0001-07, com último endereço conhecido em local incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 77086/2021 na data de 18/10/2021, pela infração ao seguinte dispositivo legal: Art.8º da Lei 9.656/1998, com penalidade prevista no artigo 18 da RN nº 124/2006, alterada pela RN nº 396/2016. De acordo com os autos do processo administrativo nº 33910.001366/2018-20 (demanda nº 3760568). Ao atuado é concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que caso queira, apresentar contestação ao referido auto, por escrito, no seguinte endereço:

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Diretoria de Fiscalização
Núcleo da ANS Curitiba/PR
Rua Cândido Lopes, 208 - Centro
(Superintendência Regional do Ministério da Saúde Unidade Curitiba/PR)
CEP 80020-060 - Curitiba - PR

MARCIO DE SOUZA FRANÇA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.501, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 12 realizada no dia 27 de abril de 2022, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 56, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA
GERENTE-GERAL

